



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha -----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Consideram-se justificadas as faltas do Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha e da Srª Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----**I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dois de maio de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.536.793,42 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três euros e quarenta e dois cêntimos).-----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 8 da oitava reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três.-----

-----A Ata n.º 1 da primeira reunião extraordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três.-----

-----**III – INFORMAÇÃO REFERENTE À ELIMINAÇÃO DE ARTIGO RÚSTICO E ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “COURELAS DO ARMEIRO E DO POÇO”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO E ORIOLA – REQUERENTE: MARIA BÁRBARA VEIGA ZABUMBA (PROC. N.º 84/2023)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente, na qualidade de cabeça de Casal da herança de António José Veiga, pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do

4

Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação na Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), situa-se no perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro, em espaço qualificado como “Espaço Urbano” (PDM\_Planta do Perímetro Urbano de São Bartolomeu do Outeiro).----

-----A requerente apresenta este pedido para instrução de processo de reclamação administrativa junto da Direção-Geral do Território \_ eliminação de artigo rústico 152, Secção A, União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola.-----

-----O prédio rústico em análise, denominado “Courelas do Armeiro e do Poço”, situa-se na Rua do Poço, na área oeste de São Bartolomeu do Outeiro, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 152, Secção A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 529/20170912, da União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com a área de 0,1127 há.-----

-----O “Espaço urbano” é constituído pela malha urbana em que a maioria do terreno está edificado e infraestruturado, encontrando-se definida a morfologia urbana. O Regulamento do PDM estabelece as condições a observar para a edificabilidade em “Espaço urbano” na execução de novas construções, reconstruções e alterações, definindo, designadamente, o “índice de construção líquida” máximo de 1,2 , o “índice de implantação líquida” máximo de 0,8, a cêrcea máxima de dois pisos ou 6,50 m.-----

-----Apesar do Regulamento do PDM nada referir expressamente sobre a ação em referência, ponderando sobre a qualificação do espaço em que se insere o prédio – Espaço Urbano, considero que a eliminação de artigo rústico para criação de artigo(s) urbano(s) tem enquadramento no preconizado neste instrumento de ordenamento do território.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio denominado “Courelas do Armeiro e do Poço”, União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, à requerente Maria Bárbara Veiga Zabumba.**-----

-----**IV – EMISSÃO DE CERTIDÃO – COURELA DO MONTE DA TAPADA (ARTIGO 178 SECÇÃO 1J RÚSTICO, ARTIGO 795 URBANO) – ALQUEVA – REQUERENTE: JORGE MANUEL DIAS CAEIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que seja emitida certidão de edifício em ruína referente ao edifício situado em Courela do Monte da Tapada, artigo urbano n.º 795, artigo rústico n.º 178 secção 1J rústico, Alqueva. É indicado como finalidade da certidão a venda do imóvel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – União das freguesias de Amieira e Alqueva (Alqueva, em espaço classificado como áreas agrícolas e áreas florestais (zona de proteção), no âmbito da Albufeira de Alqueva e Faixa de Proteção. ----- Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo I (artigo 11.º – B)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto)-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Pela descrição da conservatória do registo predial, n.º 492/19990202, o prédio misto denominado Courela do Monte da Tapada, situado em Alqueva, artigo 178 secção 1J rústico, área total de 4,1483 ha, artigo urbano 795 referente a quatro divisões, destinadas a habitação, com a S.C. de 87,84 m2. Na caderneta predial urbana do artigo n.º 795, com origem no artigo 618, localiza-se em Courela do Monte da Tapada, descrito como prédios não licenciados em condições muito deficientes de habitabilidade, com área total do terreno de 87,84 m2 e área de implantação e área bruta de construção de 87,84 m2.-----

-----Efetuada vistoria nesta data, verifica-se a existência de duas construções, ambas em estado de ruína. O edifício principal está em estado de ruína completa, apenas restando muito parcialmente as paredes exteriores e interiores. O edifício era uma construção tradicional com paredes autoportantes em taipa, cobertura inclinada de duas águas. Da cobertura nada resta. As paredes exteriores assim como as paredes interiores estão maioritariamente ruídas, em avançado estado de degradação, com troços em falta, sem grande parte do revestimento, com fendas e fissuras de grande dimensão. No interior do edifício nada existe, além de pequenos troços de paredes interiores, sem qualquer infraestrutura ou instalação. O interior está repleto de vegetação alta e dos resíduos de demolição/ruína do edifício.-----

-----Do outro edifício, provavelmente um anexo destinada a apoio agrícola, com paredes autoportantes em alvenaria de pedra, cobertura inclinada de duas águas, está igualmente em estado de ruína, sem cobertura mas com as paredes exteriores ainda levantadas.-----

-----Conclui-se que o edifício está em estado de ruína (de acordo com a definição de prédio urbano ou edifício em ruína, no âmbito do CIMI, aprovada por deliberação de câmara de 26/12/2019), sem condições de habitabilidade ou utilização.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, diferir o pedido de emissão de certidão que expresse o estado de conservação observado, em ruína, sem condições de habitabilidade ou utilização, do prédio denominado Courela do Monte da Tapada (artigo 178 secção 1J rústico, artigo 795 urbano) em Alqueva, do requerente Jorge Manuel Dias Caiiro.--**

-----**V – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DO ARTIGO 9 (PARCELAS 5 E 10), SECÇÃO B, FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO, DENOMINADO**

4

**“HERDADE DA CERIEIRA” A ANEXAR AO ARTIGO 1255 DA MESMA FREGUESIA – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM ROSA VIEIRA, LDA. (PROC. N.º 152/2022)**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”A requerente, Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda., representada pelo seu procurador José Filipe, advogado, solicita a emissão de certidão na qual a Câmara Municipal expresse a sua aprovação sobre a operação de emparcelamento simples de parte do prédio denominado “Herdade da Cerieira”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 609/20020704, inscrito na matriz predial rústica sob artigo 9 (parcelas 5 e 10), Secção B, freguesia de Monte do Trigo, com a área de 4 750 m2 (área total 34,305 há, parcela 5 \_ 2750 m2 , parcela 10 \_ 2000 m2) com o prédio situado em “Azambuja”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 911/20150513, inscrito na matriz predial urbana sob artigo 1255 da mesma freguesia, com a área total de 1864 m2, dos quais 134,77 m2 são área coberta. Este último prédio situado em “Azambuja”, anteriormente denominado “Pecena”, estava inscrito na matriz predial rústica sob artigo 3, Secção B, freguesia de Monte do Trigo, com a área de 2500 m2, foi sujeito a retificação administrativa e de área.-----

-----O resultado do emparcelamento descrito já constitui o prédio misto denominado “Azambuja”, situado em “Casa de Cantoneiros”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 627/20171026, inscrito na matriz predial rústica sob artigo 9, Secção B (parte) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1255, freguesia de Monte do Trigo, com a área total de 6614 m2, área coberta de 134,77 m2 e área descoberta de 6479,23 m2. O presente pedido de certidão é apresentado por solicitação da Direção-Geral do Território para instrução de processo de cadastro.-----

-----Os prédios acima referidos são regidos pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (artigo 9) e Espaço Agrícola – Área eventualmente a regar a partir de Alqueva (parcelas 5 e 10 do artigo 9 e artigo 3) (PDM \_ Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionados pelos regimes da RAN (artigo 9) e da REN – Zonas ameaçadas pelas cheias (artigo 9, parcela 5 do artigo 9 e artigo 3) (PDM \_ Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----A requerente apresenta o pedido de aprovação do projeto de emparcelamento simples de parte do artigo 9 (parcelas 5 e 10), Secção B da freguesia de Monte do Trigo, com a área de 4750 m2, do prédio denominado Herdade da Cerieira, a anexar ao prédio denominado / localizado em Pecena, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, Secção B, da mesma freguesia, nos termos do previsto na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, referente ao regime da estruturação fundiária, com o objetivo de criar melhores condições

para o desenvolvimento das atividades agrícolas, de modo compatível com a gestão sustentável, através da intervenção, entre outras formas, na configuração, na dimensão e utilização produtiva de parcelas e prédios rústicos. O emparcelamento rural pretende garantir o aproveitamento dos recursos e dos valores naturais, valorizar a biodiversidade do território e a paisagem, promovendo sempre a melhoria da qualidade de vida da população.-

-----Entre os instrumentos de estruturação fundiária é identificado o emparcelamento rural na forma de emparcelamento simples, pretendendo-se com este proceder à correção da divisão parcelar de prédios rústicos de vários proprietários, ou na aquisição de prédios contíguos, através, entre outros modos, da concentração e do redimensionamento. As operações de emparcelamento simples são da iniciativa dos proprietários interessados, cabendo-lhes garantir a elaboração e a execução dos projetos de emparcelamento, a submeter a aprovação do município territorialmente competente.-----

-----Em presença do enquadramento legal para a formulação do presente pedido conferido pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, atendendo à dimensão dos prédios em análise e considerando que a Herdade da Cerieira é atravessada pelas águas da Ribeira da Azambuja, proponho que a Câmara delibere aprovar o seguinte emparcelamento simples:-----

----- - parcelas 5 e 10 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob artigo 9, Secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 609/20020704, freguesia de Monte do Trigo, denominado “Herdade da Cerieira”, com a área de 4750 m<sup>2</sup> (parcela 5 \_ 2750 m<sup>2</sup> e parcela 10 \_ 2000 m<sup>2</sup>), e-----

----- - prédio inscrito na matriz predial urbana sob artigo 1255 (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob artigo 3, Secção B), descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 911/20150513, freguesia de Monte do Trigo, situado em Azambuja – Km 305,886 – EN 18, Casa de Cantoneiros, 23, com a área total de 1864 m<sup>2</sup>, dos quais 134,77 m<sup>2</sup> são área coberta.-----

-----O emparcelamento descrito dá origem a:-----

----- - prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 927/20171026, inscrito na matriz predial rústica sob artigo 9 (parte), Secção B, e na matriz predial urbana sob o artigo 1255, freguesia de Monte do Trigo, situado em Azambuja – Km 305,886 – EN 18, Casa de Cantoneiros, 23, com a área total de 6614 m<sup>2</sup>, dos quais 134,77 m<sup>2</sup> são área coberta;-----

----- - prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 609/20020704, inscrito na matriz predial sob artigo 9, Secção B, freguesia de Monte do Trigo, denominado Herdade da Cericeira, com a área total 34,305 há (a retirar 0,4750 há).-----

-----Desta transformação fundiária não resultam prédios com extremas mais irregulares do que as dos prédios originais.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que emitiu parecer sobre o pedido de emissão de certidão de aprovação de emparcelamento simples do artigo 9 (parcelas 5 e 10), Secção B, freguesia de Monte do Trigo, denominado “Herdade da Cerieira” a anexar ao artigo 1255 da mesma freguesia do**

requerente Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda..-----

**-----VI – LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS/ARRECADÇÃO – BECO DO TERREIRO – PORTEL – REQUERENTE: INÊS ISABEL PIMENTA FORTUNATO ALEXANDRE-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de alteração em edifício existente, destinado a arrecadação e arrumos, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Por informação interna data de 02/04/2019, processo municipal n.º 23/2019 em nome de Maria Antónia Maximino Gomes Bolila referente a um pedido de emissão de certidão de não sujeição a licença de utilização do edifício, por a construção do mesmo ter ocorrido em data anterior à entrada em vigor do RGEU, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, constava que o edifício tinha sofrido obras profundas de alteração, quer ao nível do número de divisões, como também ao nível da cobertura e respetiva estrutura, mantendo apenas, aparentemente, as paredes exteriores e limites da mesma.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano situado no Beco do Terreiro s/n, Portel, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 2178/20150902, artigo matricial n.º 1504, com área total de 102 m2, área coberta de 60 m2 e área descoberta de 42 m2, é referente a edifício destinado a arrecadação e arrumos.-----

-----De acordo com o descrito, o presente pedido refere-se à legalização de obras efetuadas no denominado Beco do Terreiro em Portel, consistindo na demolição de uma arrecadação, alteração da fachada e remodelação dos arrumos e instalação sanitária já existentes. O prédio urbano atualmente consiste numa divisão para arrumos, instalação sanitária e um quintal. É ainda descrito que a propriedade existente encontrava-se bastante degradada, a cobertura precária, pelo que as obras vieram renovar a propriedade. A alteração da fachada consiste na diminuição do tamanho do portão.-----



-----Pelo projeto de arquitetura entregue, verifica-se que o prédio urbano, com entrada pelo Beco do Terreiro, era destinado a arrecadação e arrumos, composto por uma área coberta e um quintal com uma pequena instalação sanitária. A fachada era apenas constituída pelo portão de entrada. As obras efetuadas traduziram-se na demolição/remoção de cobertura na divisão de entrada (arrecadação) e na parede para o quintal, na alteração da entrada para o espaço de arrumos coberto e na fachada a transformação do portão em porta de homem. O pavimento do novo quintal foi ainda elevado, obrigando à criação de degraus após a entrada. Após as obras o prédio urbano é apenas composto por um espaço de arrumos e uma instalação sanitária. O valor da área de fachada a alterar é de 10,60 m<sup>2</sup>, enquanto que a área coberta demolida/alterada é de 37,15 m<sup>2</sup>.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 102 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação e construção existente (descrita) – 60 m<sup>2</sup>-----

-----Área alterada/demolida – 37,15 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta – 20,55 m<sup>2</sup> (índice – 0,20)-----

-----Área total de construção proposta – 20,55 m<sup>2</sup> (índice – 0,20)-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração, no prédio sito no Beco do Terreiro em Portel, da requerente Inês Isabel Pimenta Fortunato Alexandre.**-----

-----**VII – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – RUA DO OUTEIRO S/N – VERA CRUZ – REQUERENTE: RUBEN MIGUEL MAMEDE CARDOSO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado dentro do perímetro urbano de Vera Cruz.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 206/19921013, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 188, freguesia de Vera Cruz, situa-se em Rua do Meio, Vera Cruz, referente a rés-do-chão destinado a habitação, com a área total de 64,11 m<sup>2</sup> e área coberta de 64,11 m<sup>2</sup>. A caderneta predial referente ao artigo urbano 188 da freguesia de Vera Cruz, localizado em Rua do Meio, Monte Vera Cruz, descreve o prédio como casas térreas com duas divisões, destinado a habitação, um piso, 2 divisões, com área total do terreno de 64,11 m<sup>2</sup>, área de implantação de 64,11 m<sup>2</sup> e

área bruta de construção de 64,11 m<sup>2</sup>. É ainda descrito 1937 como ano de inscrição na matriz.-----

-----Pelo assinalado em planta de localização e por consulta à cartografia digital do aglomerado de Vera Cruz, o prédio urbano tem entrada pela Rua do Outeiro. Assim, considerando a localização assinalada e a numeração existente no arruamento, edifício anterior com o número 15 e uma construção demolida s/n, deverá ser atribuído a este edifício o número 19 de polícia.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 19 de polícia ao prédio na Rua do Outeiro, em Vera Cruz, do requerente Ruben Miguel Mamede Cardoso.**-----

-----**VIII – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – RUA DE MOURA S/N (ART. URBANO N.º 196) – AMIEIRA – REQUERENTE: NORBERTO POMBA GUERREIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado dentro do perímetro urbano de Amieira.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 572/20090526, situado em Rua de Moura, está descrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 196, com área total de 59,87 m<sup>2</sup> e área coberta de 59,87 m<sup>2</sup>, referente a rés-do-chão destinado a armazéns e atividades industriais. A caderneta predial urbana referente ao prédio com artigo urbano n.º 264 da união das freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo urbano n.º 196 da freguesia de Amieira, localiza o prédio em Rua de Moura, Amieira, destinado a armazéns e atividade industrial, área total do terreno de 59,87 m<sup>2</sup>, área de implantação e área bruta de construção de 59,87 m<sup>2</sup>.-----

-----O presente prédio urbano foi objeto de um pedido de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a habitação, processo municipal n.º 131/2021. As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 42/2022, pelo prazo de 12 meses, válido até 29/09/2023.-----

-----Pelo assinalado em planta de localização e por consulta à cartografia digital do aglomerado de Amieira, o prédio urbano situa-se no entroncamento entre a Rua de Moura e a Rua 25 de Abril. Assim, considerando a localização assinalada e a numeração existente no arruamento, edifício anterior com o número 8, um portão de entrada sem número e após com o n.º 10, deverá ser atribuído a este edifício o número 8 B de polícia.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 8 B de polícia ao prédio na Rua de Moura, em Amieira, do requerente Norberto Pomba Guerreiro.**-----

-----**IX – LEGALIZAÇÃO – ALTERAÇÃO DE FACHADA EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DE SÃO TIAGO N.º 9 – PORTEL – REQUERENTE: NADIYA YAROSLAVIVNA GURAL**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de alteração em edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----



-----Por ação de fiscalização efetuada em 21/06/2022, verificou o fiscal municipal a execução de obras nas fachadas do edifício, concretamente a abertura de um vão de janela na fachada principal, no 2.º piso, bem como um vão de janela na fachada posterior. Estas obras de alteração, de acordo com o previsto no RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, estão sujeitas a controle prévio, nomeadamente licença administrativa (artigo 4.º, n.º 2). Assim, estas obras, não enquadráveis em obras de conservação, isentas de controlo prévio, foram efetuadas sem a devida licença.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano situado na Rua de S. Tiago n.º 9, Portel, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 229/19870812, artigo matricial n.º 335, com área total de 53,27 m2, área coberta de 53,27 m2, é referente a rés-do-chão e primeiro andar destinado a habitação.-----

-----De acordo com o descrito, o presente pedido refere-se à legalização de obras de alteração efetuadas nas fachadas, fachada voltada para norte (Rua da Misericórdia) com a abertura de um vão ao nível do rés-do-chão, em bloco de vidro, e na fachada voltada a sul (Rua de São Thiago) foi aberto um vão de janela ao nível do 1.º andar. A abertura dos vãos visou a melhoria nas condições de salubridade da habitação. As alterações efetuadas tiveram em consideração a manutenção da estética arquitetónica do local em que se insere. Foram ainda efetuadas obras alteração no interior que incidiram na reformulação dos compartimentos, isentas de controlo prévio de acordo com o artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

-----Pelo projeto de arquitetura entregue, verifica-se assim que as obras efetuadas nas fachadas passaram pela abertura de dois vãos, um vão de janela ao nível do 2.º piso da fachada principal e outro vão, apenas revestida a blocos de vidro, no piso térreo da fachada posterior. Nas obras efetuadas no interior, a sala de entrada do piso térreo passou a ter duplo pé direito pela remoção do pavimento superior, implicando igualmente a demolição das escadas existentes e construção de nova escada; no quarto do 2.º piso parte da parede interior foi demolida, ficando parcialmente aberto sobre a sala e com um pequeno acesso às janelas da fachada principal.-----

-----Face ao descrito, ao tipo de obras em questão e à operação urbanística prevista no presente pedido, além das obras de alteração de fachada, sujeiras a licença/legalização, as obras no interior do edifício podem ser enquadradas como obras isentas de controlo prévio (obras de alteração no interior do edifício que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, cêrceas, forma da fachada e da forma dos telhados ou cobertura), artigo 6.º, n.º1, alínea b), do RJUE.. O edifício de habitação é composto por habitação tipo T1, com piso térreo composto por sala comum, cozinha, instalação sanitária e arrumos, no 2.º piso um quarto e anexo com duche. O valor da área de fachada a alterar é de 2,32 m2-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração de fachada reúne condições de ser aprovado.-----

-----O pedido deve ser completado com modelo atualizado e em vigor da ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho, devidamente preenchida.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração de fachada, no prédio sito na Rua de São Tiago n.º 9 em Portel, da requerente Nadiya Yaroslavivna Gural.**-----

-----**X – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sequência da deliberação de Câmara realizada a 11 de janeiro de 2023, em que foi constituído um fundo de maneo à guarda da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e encontrando-se a mesma com Certificado de Incapacidade Temporária por doença, que o Chefe de Unidade Municipal Financeira e de Contratação Pública, Nuno Miguel Caeiros Amaral, seja o responsável pelo respetivo fundo de maneo no ano de 2023, no valor de 500,00 € (quinhentos euros).**-----

-----**XI – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO PRÉ-ESCOLAR – 2022/2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação de alteração de escalão de Sem Escalão para B relativa à criança do pré-escolar de Santana com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos do escalão B, nomeadamente nas refeições escolares, à aluna Maria Clara da Silva Melo, da educação pré-escolar de Santana com direito a ASE da educação, no ano letivo 2022/2023.**-----

-----**XII - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO – 2022-2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação de alteração de escalão de Sem Escalão para B relativa à aluna do 1.º ciclo de Santana com direito a ASE, após análise dos

processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos do escalão B à aluna Gabriela Melo da Silva, do 1.º Ciclo de Santana com direito a ASE da educação, no ano letivo 2022/2023.-----

**-----XIII – HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a hasta pública a Loja n.º 2 do Mercado Municipal de Portel, com a finalidade de ramo de atividade a definir, com a área de 40,70 m2 e com o valor base de licitação de 200,00 € (duzentos euros).-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, marcar a realização da hasta pública para o dia 17 de maio de 2023, pelas 16,30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e aprovar as condições gerais da hasta pública, cujo documento fica anexo à presente ata e dela faz parte integrante. -----

**-----XIV - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2024**

-----De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Portel, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a fixação do valor do orçamento participativo para 2024, em 100.000,00 € (cem mil euros).-----

**-----XV – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – ACCSBO” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.”-----**

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 3 de maio de 2023, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 28-04-2023, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro – ACCSBO”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação, delibera por unanimidade (a Vice-Presidente Dr.ª Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 28 de abril de 2023, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.---

**-----XVI – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – ACCSBO”, - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO**

**DE CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.”**-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 03 de maio de 2023, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 28-04-2023, sobre a verificação do documento de prestação de caução apresentado por Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro – ACCSBO”, cuja cópia integral fica anexa à presente deliberação, delibera por unanimidade (a vereadora vice-presidente Maria Luisa Leonço Farinha não participou na votação por fazer parte do júri do procedimento), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 28 de abril de 2023, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a prestação de caução pelo adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

**-----XVII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Cultural Recreativa Desportiva de São Bartolomeu do Outeiro, no valor de 320,00 € (trezentos e vinte euros), para apoio na sua atividade.-----

**-----XVIII – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E O GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL-----**

-----Foi presente a minuta do Contrato de comodato entre o Município de Portel e o Grupo Desportivo de Portel para cedência das instalações onde se encontra instalado o campo de futebol para proceder às obras necessárias à concretização do projeto “Eficiência Energética das Instalações Desportivas”.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Portel e o Grupo Desportivo de Portel para cedência das instalações onde se encontra instalado o campo de futebol, o qual fica anexo à presente ata.-----

**-----XIX - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VERA CRUZ--**

-----Foi presente a minuta do Contrato de comodato entre o Município de Portel e a Associação Desportiva de Vera Cruz para cedência das instalações onde se encontra instalado o campo de futebol para proceder às obras necessárias à concretização do projeto “Eficiência Energética das Instalações Desportivas”.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Portel e a Associação Desportiva de Vera Cruz para cedência das instalações onde se encontra instalado o campo de futebol, o qual fica anexo à presente ata.-----

**-----XX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----**

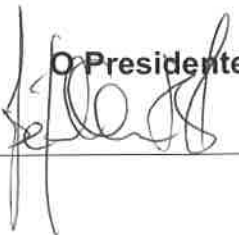
-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----



-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Fernando de Jesus Simão Carneiro Vicente, a subscrevi.

O Presidente



( \_\_\_\_\_ )

Aprovada por unanimidade em 17/05/2023

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -